

DECRETO Nº 3.841 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias aplicáveis a transporte público no Município, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a existência da pandemia COVID 19 – NOVO CORONAVÍRUS, com as disposições da Lei Federal nº 13.979/ 2020,

CONSIDERANDO a quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.920 de 06 de abril de 2020 e Decreto nº 64.946/2020,

CONSIDERANDO a situação de emergência disposta pelos Decretos nº 3.812/2020 nº 3.829/2020 e as medidas de enrijecimento dispostas no Decreto nº 3.834/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas temporárias e emergências para a segurança das pessoas usuárias do transporte público neste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O transporte coletivo público circulará com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) da lotação permitida e da seguinte forma:

- I**– Nenhum passageiro poderá ser transportado sem o uso de máscara higiênica ou em pé;
- II**– Os usuários serão acomodados sentados e distantes entre si;
- III**– O transportador deverá manter álcool em gel à disposição para todos que embarcarem no coletivo,
- IV**– A cada fim de itinerário, o transportador deverá providenciar a higienização e limpeza dos corredores, assentos e apoios dos respectivos coletivos.

Parágrafo único Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os transportadores deverão cumprir as recomendações das Autoridades Sanitárias – Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º As medidas dispostas neste Decreto se manterão vigentes durante a situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 3º Revoga-se o art. 6º do Decreto nº 3.834 de 30 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de maio de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 22 de maio de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo